

025731942 e 025732056, a anuência do Subprefeito em documento 025758037 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos IV, VII e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus sp. (Ficus) existente em passeio público, localizado à Rua Maria Carlota, 814.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Penha o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da &lqquo;Lista Indicativa de Espécies Nativas&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Penha para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6031.2018/0001809-1 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em área interna particular, localizado à Rua Professor Hélio Nemer, Quadra 1, Lote 40.

Despacho deferido

Interessado: Sylvio Damaceno de Souza Júnior.
DESPACHO Nº 775/2019

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo em documentos SEI nºs 015113622 e 015167095, respectivamente, a anuência do Subprefeito em documento 016303283 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. (Eucalipto), existente em área interna particular, localizado à Rua Professor Hélio Nemer, Quadra 1, Lote 40.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da &lqquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura do Butantã.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura do Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6051.2019/0002503-0 - Solicitação de remoção por supressão de 40 (quarenta) exemplares arbóreos existentes em passeio público, localizado à Av. do Anastácio, 740.

Despacho deferido

Interessado: Imperial Projetos Imobiliários Ltda.
DESPACHO Nº 1082/2019

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documento 023412925, a anuência do Subprefeito em documento 027428525 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II, III e IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos de Tipuana tipu (Tipuana), 01 (um) exemplar arbóreo de Jacarandá mimosaeifolia (Jacarandá Mimoso), 05 (cinco) exemplares arbóreos de Tibouchina granulosa (Quaresmeira), 22 (vinte e dois) exemplares arbóreos de espécie não identificada (NI), 01 (um) exemplar arbóreo Ceoripia sp. (Embaúba), 02 (dois) exemplares de palmeira Roystonea oleracea (Palmeira Imperfal), 01 (um) exemplar arbóreo de Schefflera actinophylla (Schefflera), 01 (um) exemplar arbóreo de Schinus terebinthifolius (Aroeira), 01 (um) exemplar arbóreo de Nectandra sp. (Canelinha), 01 (um) exemplar arbóreo de Leucaena leucocephala (Leucena) e 01 (um) exemplar arbóreo de Euterpe edulis (Jussara), existentes em área interna particular, localizados à Av. do Anastácio, 740.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 40 (quarenta) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da &lqquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6052.2019/0003528-6 - Solicitação de remoção por supressão de 12 (doze) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizado à Av. Nova Cantareira, 3924 - Rua 1, Lote 5, Quadra 7.

Despacho deferido

Interessado: Regina Márcia Santini Bomfim
DESPACHO Nº 83/2020

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo em documentos SEI nºs 025075603 e 025075928, complementados pela informação constante no SEI 027041709, a anuência do Subprefeito em documento 025179359 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada (NI) e 11 (onze) exemplares arbóreos mortos de espécies não identificadas (NI), existentes em área interna particular, localizada à Av. Nova Cantareira, 3924 - Rua 1, Lote 5, Quadra 7.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 12 (doze) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da &lqquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura de Santana/Tucuruvi para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6048.2019/0004454-2 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em área interna particular, localizado à Travessa Nossa Senhora da Penha, 26.

Despacho deferido

Interessado: Mitra Arquidiocesana de São Paulo
DESPACHO Nº 1061/2019

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo em documentos 022621749, 022621766 e 022603416, a anuência do Subprefeito em documento 027391455 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Ficus) existente em área interna particular, localizado à Travessa Nossa Senhora da Penha, 26.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da &lqquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura da Penha.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura da Penha para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6051.2019/0004823-4 - Solicitação de remoção de arvore interna.

Despacho deferido

Interessados: EMEI Perola Ellis Byington
DESPACHO: Nº 181/2020

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo em documentos 027148587, 027148936, 027149052, 027175341 e 027175559, a anuência do Subprefeito em documento 027271107 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos secos/mortos, localizados à Rua Major Alfredo Romão, 65.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 04 (quatro) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécie constante da &lqquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rldquo;; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será 027148587de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pirituba Jaraguá para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6027.2020/0002638-0 - Multa: defesa
Despacho deferido

Interessado: WELLITON NOGUEIRA DE PAULA

DESPACHO: I - No uso das atribuições que me são conferidas por lei na qualidade de Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, tendo em vista os elementos existentes nos autos, em especial a manifestação da assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto como razão de decidir, **RECEBO** o presente requerimento, e no mérito, **JULGO PROCEDENTE**, para reconhecer a prescrição trienal ocorrida, e determinar o **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº VA-A1-137214 (Notificação nº V-000131350).

II - PUBLIQUE-SE.

III - REMETA-SE à CLA para que informe ao DSV e aguarde as providências de baixa;

IV - Após, com as informações do DSV acerca do cumprimento do presente despacho juntadas aos autos, **ARQUIVE-SE.**

6027.2020/0002844-7 - Multa: defesa
Despacho deferido

Interessado: MARIA IRANI SANTIAGO DE MORAIS

DESPACHO: I - No uso das atribuições que me são conferidas por lei na qualidade de Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, tendo em vista os elementos existentes nos autos, em especial a manifestação da assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto como razão de decidir, **RECEBO** o presente requerimento, e no mérito, **JULGO PROCEDENTE**, para reconhecer a prescrição trienal ocorrida, e determinar o **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº VA-A1-081622 (Notificação nº V-000079889).

II - PUBLIQUE-SE.

III - REMETA-SE à CLA para que informe ao DSV e aguarde as providências de baixa;

IV - Após, com as informações do DSV acerca do cumprimento do presente despacho juntadas aos autos, **ARQUIVE-SE.**

2012-0.133.763-8 - Interessado: HESA 96 – INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº181/2015 – Alteração de manejo. // Autorização para manejo de vegetação em decorrência de construção de conjunto habitacional e edifício comercial, em imóvel localizado na Rua Enxovia, nºs 423 e 455, no lugar denominado Castelhanu, na Chácara Santo Antônio, Santo Amaro, São Paulo – SP.DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental PA nº2012-0.133.763-8, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA nº 181/2015, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação: Corte de: 27 (vinte e sete) árvores nativas; Corte de: 39 (trinta e nove) árvores exóticas; Remoção de: 21 (vinte um) árvores mortas; Transplante de: 06 (seis) exemplares arbóreos; Preservação de: 13 (treze) exemplares arbóreos; Cadastradas na calçada: 08 (oito) exemplares; Plantio interno de: 23 (vinte e três) mudas DAP 3,0 cm, 36 (trinta e seis) mudas DAP 5,0 cm, e 38 (trinta e oito) mudas DAP 7,0 cm, todas nativas do Estado de São Paulo, Padrão DEPAVE, com respectivos tutores. Mudas a serem deliberadas pela CCA: 470 (quatrocentos e setenta) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2020. II – A eficácia do presente despacho está condicionada a formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

7910.2020/0000103-7
DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 026415569, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 34.842,12 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 041.078.0042-3, onerando a dotação nº 37.50.15.452.300 9.5.395.4.490.61.00.08, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 027524069.

7910.2020/0000106-1
DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 026417807, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 31.633,11 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 016.139.0027-9, onerando a dotação nº 37.50.15.452.3009.5.395.4.490.61.00 .08, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 027523106.

7910.2020/0000107-0
DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 026416926, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 31.466,48 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 016.139.0028-7, onerando a dotação nº 37.50.15.452.3009.5.395.4.490.61.00.08, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 027523718.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2019/0004471-0

Interessado: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2019/0004471-0 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastrai da PLANSERVI ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 65.525.404/0001-44, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII - Projetos – 1. Arquitetura – Grupo “Único”, 2. Cálculo Estrutural – Grupo “C”, 3. Canalização e Drenagem – Grupo “C”, 4. Estruturas de Concreto, 5. Estruturas Metálicas, 6. Fundações, 8. Instalações Hidrossanitárias e 9. Paisagismo – Grupo “Único” 10. Pavimentação e Microdrenagem e 11. Urbanização e Sistema Viário – Grupo “C”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2019/0002921-6

Interessado: D.O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2019/0002921-5, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastrai da D.O.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP., CNPJ: 00.971.575/0001-51, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – Grupo “B”; 2. Obras de Reforma – Grupo “B”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 05/10/2020, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período da de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2020/0000862-7

Interessado: HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2020/0000862-7 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 62.533.278/0001-81 nas seguintes categorias: Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – “D” e 2. Obras de Reforma – Grupo “B”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 146/2020, DO PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, DA CIDADE DE SÃO PAULO

Considerando o disposto nos Decretos Municipais n. 59.283 , de 16 de março de 2020; e 59.291, de 20 de março de 2020, que declaram, respectivamente, estado de emergência e estado de calamidade pública no Município o de São Paulo para enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de reclusão e afastamento social de trabalhadores e trabalhadoras por período ainda indefinido;

Considerando que milhares de catadores e catadoras de materiais recicláveis, que atuam na Cidade de São Paulo, deixarão de desempenhar suas atividades e, portanto, não terão renda para fazer frente às necessidades de subsistência;

Considerando que esta Autarquia é responsável pelo Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis;

Considerando que os catadores e catadoras que integram o supramencionado Programa serão atendidos por meio de recursos geridos pelas gerenciadoras previstas na Resolução nº 109/AMLURB/2017

Considerando que a AMLURB possui o cadastro de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis independentes, que participam do Programa Reciclar para Capacitar e que não estão inseridos no Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis; **Considerando** a existência de recursos no Fundo Paulistao de Reciclagem, criado pela Resolução nº 028/ AMLURB/2014;

Considerando o disposto na Nota Técnica n. 038-2017-CGM-Audi, quanto a utilização dos recursos existentes na conta corrente vinculada ao Fundo em questão; e

Considerando, por fim, a orientação do Senhor Prefeito Municipal para a Administração envide todos os esforços no sentido de mitigar os impactos sociais das ações necessárias ao combate da pandemia de coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, **RESOLVE:**

Artigo 1º. – Fica autorizada, em razão das medidas de restrição e isolamento social decorrentes das ações necessárias ao combate da pandemia de coronavírus (COVID-19), a utilização dos recursos vinculados ao Fundo Paulistao de Reciclagem para efeito das ações necessárias à compensação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis independentes que participam do Programa Reciclar para Capacitar.

Parágrafo Único: Entenda-se por “catadores e catadoras independentes” aqueles que não compõem os quadros de associados às cooperativas integrantes do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

Artigo 2º. – A cada trabalhador de que trata esta Resolução será assegurada compensação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês enquanto perdurarem as medidas de restrição e/ou houver recursos disponíveis no Fundo Paulistao de Reciclagem, a contar de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo arcação, também, com eventuais custos necessários à operacionalização do disposto nesta Resolução.

Artigo 3º. – Caberá à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento e à Diretoria Administrativa e Financeira promover todas as medidas necessárias à implementação das ações necessárias ao cumprimento do ora estabelecido.

Artigo 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DO PROCESSO SEI N.º 8310.2019/0005115-7

Interessado: CONSÓRCIO TREV0 AMBIENTAL - Contrato: 30/AMLURB/2018

I - DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, e no Contrato AMLURB nº 30/AMLURB/2018, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO TREV0 AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.109/0001-02, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de DOC.SEI.n.º 022426338, publicado no DOC. de 19/11/2019, conforme DOC. SEI.n.º 023258151, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

DO PROCESSO SEI N.º 8310.2019/0